



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Pirenópolis

04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/2023

DESPACHO

Encaminhe-se o presente projeto de resolução às Comissões.

Pirenópolis, 20 de novembro de 2023.

Negmar Francisco da Trindade
Presidente



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA
DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS-GO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, no uso de suas garantias constitucionais e atribuições legais, que lhe confere a Resolução nº 010/2019, que trata do Regimento Interno da Câmara, em seu art. 172, aprova e promulga o seguinte:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pirenópolis-GO.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa Legislativa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 02 (duas) Procuradoras da Mulher Adjuntas.

§ 1º Na hipótese de haver mais de 3 (três) Vereadoras nesta Casa, a composição da Procuradoria da Mulher se fará por eleição pelo Plenário.

§ 2º A eleição para Procuradora da Mulher e Procuradoras Adjuntas se dará entre as Vereadoras eleitas para a composição da Procuradoria da Mulher.

§ 3º O mandato da Procuradora da Mulher e das Procuradoras Adjuntas acompanhará a periodicidade do mandato da Mesa Diretora, exceto a Primeira Procuradoria que terá seu mandato vigente até 31/12/2024.

§ 4º Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher ou Procuradora da Mulher Adjunta poderá assumir a função um Vereador, nos termos do § 1º deste Artigo.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

- I. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- II. Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III. cooperar com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV. Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu deficit de



Câmara Municipal de

Pirenópolis

02

representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de Vereador(a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º As despesas oriundas desta Resolução, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Parágrafo único: Os mandatos acompanharão a periodicidade da Eleição da Mesa Diretora.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ao treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (13/11/2023).


ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Vereadora - PP



JUSTIFICATIVA

O espaço da mulher na política vem sendo conquistado com coragem e dedicação, porém, infelizmente ainda, existem preconceitos e violências no cotidiano feminino, mesmo que reduzidos após a criação da Lei Maria da Penha.

Ocorre que tal dispositivo legal não pode ser o único instrumento de defesa feminina, uma vez que ainda existem inúmeras diversidades a serem tratadas no tocante a políticas públicas voltadas para a mulher, tendo como base a saúde, comportamento, vida profissional e pessoal.

Os dispositivos legais vigentes devem ser analisados e aperfeiçoados, sendo a Casa Legislativa um canal importante entre o poder público e a sociedade.

É de suma importância o apoio desta Casa para a criação e implementação de políticas para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminários e audiências públicas com objetivo de melhor informação, formação e intercâmbio entre as mulheres e a Política por meio da Câmara Municipal de Pirenópolis.

A Procuradoria terá a missão de representar e defender todas as mulheres, recebendo e encaminhando denúncias de violência e discriminação, fiscalizando e acompanhando a execução de programas dos governos federal, estadual e municipal que visem à igualdade de gênero, bem como cooperar com organismos municipais, nacionais e internacionais, além de promover pesquisas e estudos sobre a questão da violência e discriminação contra a mulher, em geral.

A Criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Legislativo objetiva contribuir para a redução da desigualdade de gênero em nosso município, como instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando as cidadãs da participação política perante o poder público, fazendo com que esta Casa de Leis cumpra ainda mais a sua função democrática perante o poder público, perante a sociedade civil organizada e, também como um todo.

Pirenópolis, 13 de novembro de 2023.


ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Vereadora - PP